

BTCU

Administrativo

Boletim do Tribunal de Contas da União

Diário Eletrônico

Ano 57 | nº 66 | Terça-feira, 09/04/2024

Atos do Presidente	1
Gabinetes de Autoridades	9
Secretaria de Apoio Especializado	9
Secretaria-Geral da Presidência	10
Instituto Serzedello Corrêa	10
Secretaria-Geral de Administração	12
Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas	12
Diretoria de Análise de Direitos	13
Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos	20
Secretaria Especializada em Orçamento, Finanças, Contabilidade e Serviços Administrativos Transversais	22
Diretoria de Orçamento, Pagamento e Deslocamento a Trabalho	22
Serviço de Deslocamento a Trabalho	22
Secretaria Especializada em Compras Públicas	32
Diretoria de Contratações	32
Secretaria Especializada em Ambientes Físicos	33
Diretoria de Operações na Sede	33

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Boletim do Tribunal de Contas da União
Regulamentado pelo art. 98 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992,
e pelos §§ 3º a 5º do art. 295 do Regimento Interno do TCU

<http://www.tcu.gov.br>

btcu@tcu.gov.br

SAFS Lote 1 Anexo I sala 424 - CEP:70042-900 - Brasília - DF
Fones: 3527-7279/3527-7869/3527-2484/3527-5249

Presidente

BRUNO DANTAS

Vice-Presidente

VITAL DO RÊGO FILHO

Ministros

WALTON ALENCAR RODRIGUES
BENJAMIN ZYMLER
JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
AROLDO CEDRAZ DE OLIVEIRA
JORGE ANTONIO DE OLIVEIRA FRANCISCO
ANTONIO AUGUSTO JUNHO ANASTASIA
JHONATAN DE JESUS

Ministros-Substitutos

AUGUSTO SHERMAN CAVALCANTI
MARCOS BEMQUERER COSTA
WEDER DE OLIVEIRA

Ministério Público junto ao TCU

Procuradora-Geral

CRISTINA MACHADO DA COSTA E SILVA

Subprocuradores-Gerais

LUCAS ROCHA FURTADO
PAULO SOARES BUGARIN

Procuradores

MARINUS EDUARDO DE VRIES MARSICO
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA
SERGIO RICARDO COSTA CARIBÉ
RODRIGO MEDEIROS DE LIMA

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário-Geral

MARCIO ANDRÉ SANTOS DE ALBUQUERQUE
segedam@tcu.gov.br

Boletim do Tribunal de Contas da União administrativo - Ano. 51, n. 197
(2018)- . Brasília: TCU, 2018- .

Diário.

Continuação de: Boletim do Tribunal de Contas da União Administrativo
Normal.

1. Ato administrativo - periódico - Brasil. I. Brasil. Tribunal de Contas da
União (TCU).

Ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Ministro Ruben Rosa

ATOS DO PRESIDENTE**DECISÕES NORMATIVAS**

DECISÃO NORMATIVA-TCU Nº 210, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Delega competência à Secretaria-Geral de Controle Externo para conceder, em caráter excepcional, prorrogações dos prazos estabelecidos no art. 8º da IN-TCU 84, de 2020, e no art. 6º da DN-TCU nº 198, de 2022, relativamente às informações e prestações de contas do exercício de 2023.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

considerando o poder regulamentar conferido ao TCU pelo art. 3º da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992, para expedir normativos sobre matéria de sua competência e sobre a organização dos processos que lhe devam ser submetidos, obrigando ao seu cumprimento;

considerando o disposto no § 8º do art. 8º da Instrução Normativa-TCU nº 84, de 22 de abril de 2020;

considerando a necessidade de simplificação dos procedimentos de concessão de prorrogação de prazo para prestação de contas anuais, em prol dos princípios da racionalização administrativa e da economia processual;

considerando os documentos e as informações constantes do TC-007.104/2024-3; e

considerando a urgência da situação e a competência atribuída pelo art. 29 do Regimento Interno do TCU, resolve, **ad referendum** do Plenário:

Art. 1º Fica delegada competência à Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex) para conceder, por intermédio da Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas (SecexContas), em caráter excepcional, mediante solicitação fundamentada, as seguintes prorrogações de prazo às unidades prestadoras de contas (UPC) ou unidades apresentadoras de contas (UAC), ouvidas as respectivas Unidades Técnicas, relativamente às informações e prestações de contas do exercício de 2023:

I - de até sessenta dias, do prazo estabelecido no art. 8º da IN-TCU nº 84, de 2020, para a publicação dos relatórios de gestão e das demonstrações contábeis relativas à prestação de contas anuais;

II - de até sessenta dias, do prazo estabelecido no art. 6º da DN-TCU nº 198, de 23 de março de 2022, para publicação das informações de transparência previstas no inciso I do art. 8º e no art. 9º, ambos da IN-TCU nº 84, de 2020.

Parágrafo único. Os prazos para a remessa das peças que compõem o processo de prestação de contas a ser julgado pelo TCU, previstos no art. 23 da DN-TCU nº 198, de 2022, serão automaticamente contados a partir da nova data prorrogada nos termos do inciso I do artigo anterior.

Art. 2º Esta Decisão Normativa entra em vigor na data de sua publicação

MINISTRO BRUNO DANTAS
Presidente

PORTARIAS

PORTARIA-TCU Nº 21-SEAE, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 28, inciso XXVI, e 55, inciso I, do Regimento Interno, e considerando o disposto no art. 2º, § 2º, da Portaria-TCU nº 238, de 27 de agosto de 2018, resolve:

CONVOCAR o Ministro-Substituto Weder de Oliveira para exercer as funções de Ministro, no dia 10/04/2024, em virtude de afastamento do Ministro Benjamin Zymler, por motivo de missão oficial, ficando este ato automaticamente sem efeito após cessada sua causa determinante.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 58, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO (TCU), no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XIV do art. 28 do Regimento Interno do TCU e considerando o disposto no Despacho da Presidência do TCU, de 2 de abril de 2024, exarado nos autos do TC-021.076/2022-7, resolve:

Art. 1º Designar JOAQUIM ROSA NETO, Auditor Federal de Controle Externo, matrícula 2721-9, lotado na 3ª Diretoria Jurídica da Consultoria Jurídica (Conjur/DJ3), para atuar como DEFENSOR DATIVO do servidor indiciado nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº TC-021.076/2022-7, instaurado pela Portaria-Correg nº 26/2023, publicada no BTCU Administrativo nº 97, de 25 de maio de 2023 (alterada pela Portaria-Correg nº 36/2023, publicada no BTCU Administrativo nº 125, de 6 de julho de 2023), prorrogada pela Portaria-Correg nº 38/2023, publicada no BTCU Administrativo nº 135, de 20 de julho de 2023, cuja Comissão Processante foi reconduzida pela Portaria-Correg nº 46/2023, publicada no BTCU Administrativo nº 180, de 22 de setembro de 2023, prorrogada pela Portaria-Correg nº 50/2023, publicada no BTCU Administrativo nº 217, de 20 de novembro de 2023, e novamente reconduzida pela Portaria-Correg 1/2024, publicada no BTCU Administrativo nº 14, de 19 de janeiro de 2024 (alterada pela Portaria-Correg nº 14/2024, publicada no BTCU Administrativo nº 44, de 6 de março de 2024), prorrogada pela Portaria-Correg nº 15/2024, publicada no BTCU Administrativo nº 53, de 19 de março de 2024, a fim de assegurar-lhe o contraditório e a ampla defesa.

MINISTRO BRUNO DANTAS

PORTARIA-TCU Nº 59, DE 05 DE ABRIL DE 2024.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no inciso XVIII do art. 28 do Regimento Interno do TCU;

Considerando a solicitação objeto do Ofício nº 102/2024/GM-MME, de 11 de março 2024, juntado ao processo nº TC-006.246/2022-2;

Considerando a Decisão adotada na Sessão Ordinária do Plenário do TCU de 3 de abril 2024;

Considerando o disposto no inciso I do art. 93 e nos §§ 1º e 3º da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve:

Art. 1º PRORROGAR, por um ano, a partir de 19 de abril de 2024, a cessão do Auditor Federal de Controle Externo DANIEL MAIA VIEIRA, matrícula nº 8095-0, ao Ministério de Minas e Energia, com ônus para o TCU limitado à remuneração relativa ao cargo efetivo, para continuar exercendo o cargo de Diretor da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

(Publicado no DOU Edição nº 68 de 09/04/2024, Seção 2, p. 52)

PORTARIA-TCU Nº 61, DE 08 DE ABRIL DE 2024.

Dispõe sobre as instâncias de governança do Instituto Serzedelo Corrêa (ISC).

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso de suas atribuições regimentais,

considerando o disposto na Resolução-TCU nº 369, de 19 de março de 2024, a qual, entre outras medidas, modificou o § 1º do art. 84 e acresceu o art. 84-A à Resolução-TCU nº 347, de 12 de dezembro de 2022, a fim de alterar a forma de designação do Conselho Editorial da Revista do TCU (CER) e criar o Conselho Superior do Instituto Serzedello Corrêa (CS-ISC);

considerando a existência de outros órgãos colegiados vinculados à estrutura do ISC e a necessidade de atuação coordenada e integrada entre essas instâncias;

considerando o disposto na Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que instituiu o Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), e o contido no art. 3º, inciso VI, da referida Lei, que dispõe sobre os requisitos de avaliação das Instituições de Educação Superior (IES), especialmente quanto ao funcionamento e à representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e à participação dos segmentos da comunidade acadêmica nos processos decisórios;

considerando a necessidade de instituir órgão colegiado deliberativo e consultivo para assegurar a representatividade na discussão das políticas e da gestão acadêmica do Instituto, conforme recomendações do Ministério da Educação (MEC) em estudos sobre estatutos e regimentos das IES com adaptações à Lei nº 9.934, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); e

considerando as informações constantes do processo nº TC-007.144/2024-5, resolve:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º São instâncias de governança do Instituto Serzedello Corrêa (ISC):

- I - Conselho Superior (CS-ISC);
- II - Conselho Acadêmico (CA);
- III - Comissão Própria de Avaliação (CPA);
- IV - Comissão de Coordenação de Pesquisa (CCP);
- V - Conselho Editorial da Revista do TCU (CER); e
- VI - Conselho Científico da Revista do TCU (CCR).

CAPÍTULO II DO CONSELHO SUPERIOR

Art. 2º O CS-ISC é órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, de caráter permanente e estratégico, que tem por finalidade estabelecer diretrizes, estratégias e prioridades para o desenvolvimento profissional, a formação acadêmica e a produção de pesquisa científica sob responsabilidade do ISC.

Parágrafo único. Compete ao CS-ISC:

- I - exercer o papel de instância superior de governança do ISC;
- II - definir as diretrizes gerais de ensino, pesquisa e extensão do Instituto;
- III - aprovar o planejamento anual de ofertas de ações educacionais;

IV - aprovar, a partir de proposta da CCP, a criação e extinção de grupos de pesquisa;

V - avaliar, anualmente, os resultados das ações de ensino, pesquisa e extensão do ISC;

VI - aprovar, a partir de proposta do CA:

a) a criação e extinção de cursos de pós-graduação;

b) o planejamento anual de oferta de cursos de pós-graduação;

c) as áreas de concentração, as linhas de pesquisa e os respectivos eixos temáticos; e

d) as diretrizes para constituição do corpo docente e discente dos cursos de pós-graduação.

Art. 3º O CS-ISC é integrado por três ministros do TCU, com titulação de mestre ou doutor, e secretariado pelo Diretor-Geral do ISC.

§ 1º Ato do Presidente do TCU designará os membros do CS-ISC.

§ 2º Ato do CS-ISC definirá o respectivo regulamento.

CAPÍTULO III DO CONSELHO ACADÊMICO

Art. 4º O CA é órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, de caráter permanente, que tem por finalidade exercer função de instância superior administrativa e acadêmica no âmbito do programa de pós-graduação do ISC, bem como apoiar o CS-ISC no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. Compete ao CA:

I - exercer, como órgão deliberativo, administrativo e acadêmico, o papel de instância superior dos cursos de pós-graduação ofertados diretamente pelo ISC;

II - aprovar:

a) as políticas de ensino, pesquisa, extensão, cooperação e serviços no âmbito da pós-graduação, a partir das diretrizes do CS-ISC;

b) o calendário acadêmico do Programa de Pós-Graduação e de Pesquisa;

c) os currículos dos cursos de pós-graduação e as modificações curriculares; e

d) o projeto pedagógico dos cursos de pós-graduação;

III - propor ao CS-ISC:

a) a criação e a extinção de cursos de pós-graduação, observando o processo previsto na legislação pertinente em vigor;

b) o planejamento anual de oferta de cursos de pós-graduação;

c) as áreas de concentração, as linhas de pesquisa prioritárias e os respectivos eixos temáticos, segundo as diretrizes estratégicas do TCU e em articulação com os cursos de pós-graduação; e

d) as diretrizes para constituição do corpo docente e discente dos cursos de pós-graduação;

IV - acompanhar as avaliações de satisfação e o impacto das atividades de ensino, pesquisa e produção de conhecimento patrocinadas pelo TCU;

V - estabelecer e regulamentar os critérios para admissão nos cursos de pós-graduação, obedecida a legislação atinente, observadas as diretrizes do CS-ISC;

VI - definir regras gerais de análise e concessão de pedidos de desistência formulados pelos discentes de cursos de pós-graduação;

VII - definir regras gerais de aplicação de penalidades acadêmicas em cursos de pós-graduação;

VIII - constituir comissões permanentes ou especiais;

IX - propor alterações no Regimento Interno do ISC em questões relacionadas à organização acadêmica dos cursos de pós-graduação;

X - apreciar e decidir sobre representações e recursos dirigidos ao Conselho; e

XI - deliberar sobre assuntos de interesse dos cursos de pós-graduação e sobre outras atividades pertinentes a sua finalidade.

Art. 5º O CA é constituído pelos seguintes membros:

I - Diretor-Geral do ISC;

II - dois diretores do ISC;

III - um representante do corpo técnico-administrativo do ISC;

IV - um representante da Secretaria-Geral de Controle Externo (Segecex);

V - um representante da Secretaria-Geral de Administração (Segedam);

VI - um representante do corpo docente;

VII - um representante do corpo discente; e

VIII - um representante da sociedade civil.

§ 1º Os membros do CA não podem ser, simultaneamente, membros da Comissão Própria de Avaliação (CPA).

§ 2º Os representantes dos docentes e dos discentes são eleitos por seus pares.

§ 3º O mandato dos representantes a que se referem os incisos IV a VIII do **caput** deste artigo é de dois anos, permitida a recondução uma única vez, por igual período.

§ 4º A presidência do CA é exercida pelo Diretor-Geral do ISC ou, nas suas ausências, pelo vice-presidente do CA, designado pelo presidente do Conselho entre os membros mencionados no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 5º Os integrantes do CA a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo, nas situações de afastamentos e outros impedimentos legais, serão representados pelos respectivos substitutos.

§ 6º Os integrantes do CA a que se referem os incisos II a VIII do **caput** deste artigo serão designados pelo Diretor-Geral do ISC, observado o disposto no § 2º deste artigo.

§ 7º As atividades dos membros do CA não são remuneradas e desenvolvem-se em horário normal de expediente, sem prejuízo das demais atribuições funcionais.

§ 8º No caso de urgência justificada, o presidente do CA pode decidir sobre matéria da competência do Conselho, submetendo o ato à homologação do CA na reunião imediatamente subsequente.

§ 9º Ato do Presidente do CA definirá o respectivo regulamento.

CAPÍTULO IV DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO

Art. 6º A CPA é órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, de caráter permanente e autônomo, que tem por finalidade exercer a coordenação dos processos internos de avaliação, de sistematização e de prestação das informações solicitadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) no âmbito do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes).

Parágrafo único. Compete à CPA:

- I - conduzir os processos de avaliação interna do ISC; e
- II - coordenar a sistematização e prestação das informações solicitadas pelo Inep, no âmbito do Sinaes.

Art. 7º A CPA é constituída pelos seguintes membros:

- I - um representante dos servidores indicado pelo Diretor-Geral do ISC;
- II - um representante do corpo docente;
- III - um representante do corpo discente;
- IV - um representante do corpo técnico-administrativo do ISC; e
- V - um representante da sociedade civil.

§ 1º Os membros da CPA não podem ser, simultaneamente, membros do Conselho Acadêmico (CA).

§ 2º O coordenador da CPA, bem como o respectivo substituto, será indicado pelo Diretor-Geral do ISC, dentre os membros representantes.

§ 3º Os membros da CPA serão designados pelo Diretor-Geral do ISC.

§ 4º O mandato dos membros da CPA é de dois anos, permitida a recondução, uma única vez por igual período.

§ 5º As atividades dos membros da CPA não são remuneradas e desenvolvem-se em horário normal de expediente, sem prejuízo das demais atribuições funcionais.

§ 6º A CPA atua com o apoio do Núcleo de Avaliação das Ações Educacionais (NAE) do ISC.

§ 7º Ato da CPA definirá o respectivo regulamento.

CAPÍTULO V DA COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DE PESQUISA

Art. 8º A CCP é órgão colegiado de natureza deliberativa e consultiva, de caráter permanente, que tem por finalidade avaliar iniciativas de pesquisa desenvolvidas no âmbito do Programa de Pesquisa do ISC.

Parágrafo único. Compete à CCP:

- I - avaliar previamente os projetos de pesquisa quanto à sua adequação às respectivas linhas de atuação e grupos de pesquisa e, quando for o caso, submetê-los ao CA para aprovação;
- II - avaliar os resultados dos projetos desenvolvidos no âmbito dos grupos de pesquisa do Programa;
- III - apresentar periodicamente ao CS-ISC e ao CA os resultados consolidados das avaliações sob a responsabilidade da Comissão;
- IV - propor aos líderes de grupos de pesquisa ajustes nos projetos sob sua supervisão da Comissão; e
- V - propor ao CS-ISC a criação e a extinção de grupos de pesquisa.

Art. 9º A CCP é constituída pelos seguintes membros:

- I - titular da subunidade do ISC responsável pelo Programa de Pós-Graduação e Pesquisa, que a coordenará;

II - representantes do corpo docente permanente de Programa de Pós-Graduação e Pesquisa do ISC, sendo um de cada linha de pesquisa/atuação ativa, eleitos pelos seus pares; e

III - um representante do corpo discente do Programa, eleitos pelos seus pares.

§ 1º As atividades dos membros da CCP não são remuneradas e desenvolvem-se em horário normal de expediente, sem prejuízo das demais atribuições funcionais.

§ 2º Ato da CCP definirá o respectivo regulamento.

CAPÍTULO VI DOS CONSELHOS DA REVISTA DO TCU

Art. 10. A Revista do TCU conta com os seguintes Conselhos:

I - Conselho Editorial da Revista do TCU (CER), órgão colegiado de natureza deliberativa e caráter permanente, que tem por finalidade definir as linhas editoriais e selecionar, para cada edição da Revista do Tribunal, os trabalhos a serem publicados; e

II - Conselho Científico da Revista do TCU (CCR), órgão colegiado de natureza consultiva, que tem por finalidade auxiliar o CER na definição das linhas editoriais da Revista do TCU.

§ 1º Ato do Presidente do TCU designará o ministro que presidirá o CER, nos termos do art. 28, inciso XLIV, do Regimento Interno do Tribunal, bem como os demais membros do Conselho.

§ 2º O CCR é integrado por membros internos ou externos ao TCU, preferencialmente com doutorado, designados pelo presidente do CER.

§ 3º O CER poderá solicitar auxílio de pareceristas **ad hoc** para a avaliação de trabalhos em temáticas específicas.

§ 4º Ato do Presidente do TCU instituirá os regulamentos do CER e do CCR.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Os casos omissos serão dirimidos pelo Diretor-Geral do ISC.

Art. 12. Ficam revogadas a Portaria-TCU nº 260, de 3 de setembro de 2015, e a Portaria-TCU nº 37, de 1º de fevereiro de 2023.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MINISTRO BRUNO DANTAS

GABINETES DE AUTORIDADES

SECRETARIA DE APOIO ESPECIALIZADO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; art. 1º, inciso XIX, da Portaria-TCU nº 9/2023; art. 1º da Portaria-Segedam nº 5/2024; e art. 18, inciso XII, da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): DESPACHO DO PRESIDENTE À PEÇA 6;

ATIVIDADE(S): III Congresso Nacional de Controle da Administração Pública - Sistema Viajar nº 161/2024;

LOCAL/PERÍODO: Curitiba-PR, de 17 a 19/04/2024;

ATESTAÇÃO: Seae.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
JÚLIO MARCELO DE OLIVEIRA 2696-4	Procurador	16 a 20/04/2024	4,5	4	R\$ 1.249,00	R\$ 251,72	R\$ 5.368,78	R\$ 480,00	R\$ 5.848,78	R\$ 1.100,29	R\$ 4.748,49

Em 08 de Abril de 2024

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA
Secretário de Apoio Especializado

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA**INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA****PORTARIAS****PORTARIA-ISC Nº 10, DE 4 DE ABRIL DE 2024**

Designa servidores responsáveis pela conformidade dos registros de gestão.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso de suas atribuições regulamentares, e considerando o disposto no art. 2º, parágrafo 1º da Portaria-Segedam nº 38, de 31 de maio de 2011, resolve:

Art. 1º Designar os servidores GERALDO CESAR MALHEIRO, TEFC, mat. 4179-3, como responsável titular, e JOSEMAR VELOSO GOMES, TEFC, mat. 2350-7, como responsável substituto pela conformidade dos registros de gestão no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - Siafi, a partir de 4 de abril de 2024.

Art. 2º Fica revogada a Portaria-ISC Nº 21, de 20 de outubro de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

PORTARIA-ISC Nº 11, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores responsáveis pela fiscalização do Contrato-ISC nº 7/2021.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso II, da Portaria-Segedam nº 7, de 3 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Designar o servidor GERALDO CESAR MALHEIRO, TEFC, mat. 4179-3, e, em sua ausência, o servidor JOSEMAR VELOSO GOMES, TEFC, mat. 2350-7, fiscais do Contrato-ISC nº 7/2021 firmado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e a empresa Neoenergia Distribuição Brasília para o uso do sistema de distribuição de energia elétrica no âmbito do Instituto Serzedello Corrêa - ISC, em Brasília-DF.

Art. 2º A fiscalização compreende o acompanhamento, o controle e o registro de ocorrências inerentes às atividades vinculadas à execução do objeto descrito no termo de contrato.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-ISC Nº 23, de 23 de outubro de 2023.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

PORTARIA-ISC Nº 12, DE 4 DE ABRIL DE 2024

Designa servidores responsáveis pela fiscalização do Acordo de Cooperação com SENAC.

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO SERZEDELLO CORRÊA, no uso da competência que lhe confere o art. 1º, inciso XIV, da Portaria-Segedam nº 13, de 31 de março de 2021, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Luiz José de Brito, TFCE, mat. 3670-6-0, e, em sua ausência, a servidora Cláudia Maria Oliveira da Anunciação, TFCE, mat. 4081-9, fiscais do Contrato do Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Tribunal de Contas da União (TCU) e o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC para implementar empresa pedagógica de gastronomia, TC-014.262/2022-3.

Art. 2º A fiscalização compreende o acompanhamento, o controle e o registro de ocorrências inerentes às atividades vinculadas à execução do objeto descrito no termo de cooperação técnica.

Art. 3º Fica revogada a Portaria-ISC Nº 11, de 9 de agosto de 2022.

ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM
Diretor-Geral

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETARIA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIAS****PORTARIA-SECPESSOAS Nº 7, DE 4 DE ABRIL DE 2024.**

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria-Segedam nº 14/2024, e tendo em vista as informações constantes do processo nº 039.888/2023-1 resolve:

CONCEDER PENSÃO vitalícia, a partir de 06/12/2023, data de autuação do requerimento, a LÚCIO DA ROCHA CARNEIRO, filho maior inválido, por motivo de falecimento da servidora aposentada ZÉLIA DA ROCHA CARNEIRO, matrícula nº 1352-8, ocorrido em 17/7/2023, com fundamento no artigo 23, § 2º da Emenda Constitucional nº 103/2019, e em conformidade com o artigo 217, inciso IV, alínea “b” e o artigo 222, inciso III, ambos da Lei nº 8.112/1990, alterada pela Lei nº 13.135/2015 e pela Lei nº 13.846/2019 e art. 77, § 2º, inciso III, da Lei 8.213/1991.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 68 de 09/04/2024, Seção 2, p. 52)

PORTARIA-SECPESSOAS Nº 14, DE 10 DE ABRIL DE 2024

A SECRETÁRIA ADJUNTA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, EM SUBSTITUIÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no art. 1º, inciso V, alínea “a”, da Portaria-SecPessoas nº 2, de 1 de abril de 2024, e tendo em vista o que consta no TC 000.079/2024-3, resolve:

Art. 1º É concedida PROGRESSÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 1º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11073-6	ANDRÉA LOUISE AIRES TAVARES	Classe Especial - Padrão 12	01/04/2024
11178-3	ANNELISE GUIMARAES FREIRE AYOROA	Classe Especial - Padrão 13	01/04/2024

Técnico Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11350-6	AMANDA SENA RIBEIRO	Classe Especial - Padrão 10	30/03/2024
11358-1	MONISE JAQUETTO CANAL	Classe Especial - Padrão 10	24/03/2024

Art. 2º É concedida PROMOÇÃO FUNCIONAL, com fundamento no art. 14, § 2º, da Lei nº 10.356, de 27 de dezembro de 2001, alterada pela Lei nº 12.776, de 28 de dezembro de 2012, e no art. 2º da Portaria-TCU nº 165, de 1º de julho de 2013, aos ocupantes dos cargos do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Contas da União a seguir relacionados:

Auditor Federal de Controle Externo

Matrícula	Nome	Novo Padrão	Vigência do Novo Padrão / Efeitos Financeiros
11798-6	ERIKA FERRAZ CAMPOS FLORENTINO	Classe B - Padrão 6	28/02/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

MILENA DE OLIVEIRA MARCHÃO
Secretária Adjunta Especializada em Gestão de Pessoas em Substituição

PORTARIA-SECPESSOAS Nº 39, DE 8 DE ABRIL DE 2024

O SECRETÁRIO ESPECIALIZADO EM GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere o disposto nos incisos V e VI do art. 1º da Portaria nº 14, de 26 de março de 2024, da Secretaria-Geral de Administração deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 8 de abril de 2024, ARLENE COSTA NASCIMENTO, matrícula 6566-8, AUFC, da função de confiança de Auditor-Chefe, código FC-5, exercida no(a) AudElétrica/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações.

ALEXANDRE PEIXOTO FIGUEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 68 de 09/04/2024, Seção 2, p. 52)

DIRETORIA DE ANÁLISE DE DIREITOS

PORTARIAS

PORTARIA-DIADI Nº 10, DE 5 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria SecPessoas nº 2, de 1º de abril de 2024, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Retificar o *caput* do art. 1º da Portaria-Dilpe nº 29, de 27/1/2023, publicada no DOU de 30/7/2022, Seção 2, página 66, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Designar MARCELA DE OLIVEIRA TIMÓTEO, matrícula 7650-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 5 de abril de 2024, ficando, em consequência, dispensada da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) Segep-ASS/Secretaria de Gestão de Pessoas.”.

ERLAINE TEODORO RAMOS

(Publicado no DOU Edição nº 68 de 09/04/2024, Seção 2, p. 52)

PORTARIA-DIADI Nº 11, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 8 de abril de 2024, ANAHI MARANHÃO BARRETO PEREIRA, matrícula 6586-2, AUFC, da função de confiança de Assessor, código FC-3, exercida no(a) ISC-ASS/Instituto Serzedello Corrêa.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 68 de 09/04/2024, Seção 2, p. 52)

PORTARIA-DIADI Nº 12, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 8 de abril de 2024, CLÉMENS SOARES DOS SANTOS, matrícula 5714-2, AUFC, da função de confiança de Chefe de Serviço, código FC-3, exercida no(a) Despe/Daac/Instituto Serzedello Corrêa.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 68 de 09/04/2024, Seção 2, p. 52)

PORTARIA-DIADI Nº 13, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso III do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

Art. 1º Designar LUIZ HENRIQUE BATISTUTA GOMIDE, matrícula 9981-3, AUFC, para exercer a função de confiança de Coordenador de Ações de Controle, código FC-3, no(a) Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 68 de 09/04/2024, Seção 2, p. 52)

PORTARIA-DIADI Nº 14, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar DANIELA PINHEIRO DOS REIS, matrícula 8915-0, TEFC, para exercer a função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, no período compreendido entre a data de publicação desta Portaria e 8 de julho de 2024.

Parágrafo único. Será realizado o trabalho "Governança da Terceirização no TCU", código 904, patrocinado pelo(a) SecPessoas e autorizado pelo(a) SEGEDAM em 8/4/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 68 de 09/04/2024, Seção 2, p. 53)

PORTARIA-DIADI Nº 15, DE 8 DE ABRIL DE 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso IV do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, e, tendo em vista o que consta da Portaria-TCU nº 323, de 1º de outubro de 2019, resolve:

Art. 1º Dispensar, a pedido, a partir de 5 de abril de 2024, MARCELA DE OLIVEIRA TIMÓTEO, matrícula 7650-3, AUFC, da função de confiança de Especialista Sênior I, código FC-3, exercida no(a) DiESG/Secretaria-Geral Adjunta de Administração.

CRÍSCIE LIZITA LÔBO SILVEIRA

(Publicado no DOU Edição nº 68 de 09/04/2024, Seção 2, p. 53)

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - Designação de substituto eventual -

Em 9 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ALFREDO HENRIQUE BAUCHSPIESS, matrícula 3171-2, para substituir, no(a) Seobras/Dipro/Secretaria Especializada em Ambientes Físicos, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, CARLOS HENRIQUE DE SIQUEIRA, matrícula 8678-9, nos seus afastamentos eventuais a partir de 10/4/2024.

(Número de controle: 9987)

ERLAINE TEODORO RAMOS
Diretora substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA - Designação de substituto eventual -

Em 9 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ANA MARIA LEITE PIMENTA, matrícula 1562-8, para substituir, na SEGEPRES / Seses / Seses/ASS, o Assessor, código FC-3, DANILO RODRIGUES ROMERO, matrícula 4231-5, no período de 9/4/2024 até 16/4/2024 em virtude do afastamento legal deste.

ERLAINE TEODORO RAMOS
Diretora substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 9 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 11 de abril de 2024, ANA CAROLINE DE SOUZA RODRIGUES DICK, matrícula 8610-0, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Diretor, código FC-4, RAFAEL GOMES LIMA, matrícula 11106-6, AUFC, exercida no(a) D3AudFiscal/AudFiscal/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

(Número de controle: 9995)

ERLAINE TEODORO RAMOS
Diretora substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Dispensa de substituto eventual -

Em 9 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DISPENSAR, a partir de 11 de abril de 2024, LUCIANO JOSÉ MAIA, matrícula 6526-9, AUFC, da função de substituto eventual do(a) Assessor, código FC-3, PAULO HENRIQUE OLIVEIRA, matrícula 10222-9, AUFC, exercida no(a) AudFiscal/Secretaria de Controle Externo de Contas Públicas.

(Número de controle: 9997)

ERLAINE TEODORO RAMOS
Diretora substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 9 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ CARLOS ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 6590-0, para substituir, no(a) AudContratações/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Assessor, código FC-3, EULER KLEBER NUNES DOS REIS, matrícula 6471-8, no período de 6/5/2024 a 10/5/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 9678)

ERLAINE TEODORO RAMOS
Diretora substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 9 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do Art. 3º da Portaria nº 23, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria de Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JOSÉ CARLOS ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 6590-0, para substituir, no(a) AudContratações/Secretaria de Controle Externo da Função Jurisdicional, o(a) Assessor, código FC-3, EULER KLEBER NUNES DOS REIS, matrícula 6471-8, no período de 15/4/2024 a 3/5/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 9677)

ERLAINE TEODORO RAMOS
Diretora substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 9 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR ROBINSON CRISTIANO SOUSA LOPES, matrícula 8111-6, para substituir, no(a) AudPetróleo/Secretaria de Controle Externo de Energia e Comunicações, o(a) Assessor, código FC-3, IVAN ANDRÉ PACHECO ROGEDO, matrícula 6561-7, no período de 15/4/2024 a 26/4/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 9998)

ERLAINE TEODORO RAMOS
Diretora substituta da Diadi

FUNÇÃO DE CONFIANÇA
- Substituição -

Em 9 de abril de 2024

A DIRETORA DE ANÁLISE DE DIREITOS SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o disposto no inciso V do art. 3º da Portaria nº 2, de 1º de abril de 2024, da Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas deste Tribunal, resolve:

DESIGNAR JANAINA RODRIGUES DA SILVA, matrícula 9420-0, para substituir, no(a) SAPS/Dsaud/Secretaria Especializada em Gestão de Pessoas, o(a) Chefe de Serviço, código FC-3, TIAGO GOZZER VIEGAS, matrícula 6581-1, no período de 27/5/2024 a 31/5/2024, em virtude do afastamento legal deste(a).

(Número de controle: 9962)

ERLAINE TEODORO RAMOS
Diretora substituta da Diadi

FÉRIAS - RECONHECIMENTO
- Indeferimento -

Em 27 de março de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 77 da Lei 8.112/1990; art. 4º, *caput* e § 3º da Portaria-TCU 160, de 3/12/2021; subdelegação de competência constante da Portaria-Segep 23, de 26/1/2023.

INDEFIRO, no processo de interesse do servidor CARLOS GUILHERME FARO GRATEROL / AUFC / 12013-8, o pedido de reconhecimento das férias do exercício de 2022 e a dispensa de período aquisitivo, por perda de objeto, na forma proposta pelo Serviço de Concessão de Vantagens e Direitos - SCV.

(TC-039.206/2023-8)

CRÍSCIE LIZITA LOBO SILVEIRA
Diretora

SERVIÇO DE CONCESSÃO DE VANTAGENS E DIREITOS**EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO****LICENÇA CAPACITAÇÃO****- Concessão -**

Em 08 de abril de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei nº 9.527/1997, Resolução-TCU nº 212/2008, Portaria-Conjunta ISC-Segep nº 1/2019 e subdelegação de competência constante da Portaria-Diadi nº 01/2024.

AUTORIZO, no processo de interesse do servidor abaixo relacionado, a concessão da licença para capacitação.

NOME/CARGO/MATRÍCULA	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PARCELA	QUINQUÊNIO	PERÍODO AQUISITIVO
GERALDO MAGELA LOPES DE FREITAS / AUFC / 2426-0 / SESOUV/SEGEPRES	29/04/2024 a 24/05/2024	1ª	7º	25/11/2014 a 23/11/2019
CURSO/INSTITUIÇÃO: Business Continuity Management BCMS & ISO 22301 Masterclass/Udemy, How to Write, Test, and Maintain a Business Continuity Plan/Udemy, Certified Practical Business Continuity & Crisis Management/Udemy, Cyber Security: Info Security, Combat Cyber Threats, ChatGPT/Udemy, ISO/IEC 27001:2022 Information Security Controls Explained/Udemy, ISO 22301 Implementation Step by Step With Templates/Udemy.				

(Solicitação Cesp nº 37860)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES

Chefe substituto do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO**- Reformulação -**

Em 08 de abril de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997; Resolução-TCU 212, de 25/6/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep 1, de 15/10/2019; subdelegação de competência constante da Portaria- Dilpe 33, de 1º/2/2023.

REFORMULO, em parte, a pedido do servidor MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ/AUFC/7645-7, a concessão da licença para capacitação publicada no BTCU 40, de 29/2/2024, referente à 1ª parcela do 3º quinquênio, com período de fruição de 11/03/2024 a 10/05/2024, para que considere os seguintes períodos de fruição: de 11/03/2024 a 05/04/2024, 1ª parcela e de 15/04/2024 a 17/05/2024, 2ª parcela.

(Solicitação Cesp 37046)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES

Chefe Substituto do SCV

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO
- Tornar sem efeito -

Em 05 de abril de 2024

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 87 da Lei 8.112, de 11/12/1990, com redação dada pela Lei 9.527, de 10/12/1997; Resolução-TCU 212, de 25/6/2008; Portaria Conjunta ISC-Segep 1, de 15/10/2019; subdelegação de competência constante da Portaria- Dilpe 33, de 1º/2/2023.

TORNO SEM EFEITO, nas solicitações Cesp 37670 e 37750 do servidor JOSE CARLOS LEONE TAVARES DE JESUS/TEFC/2332-9, os despachos de 26/03/2024 e 03/04/2024, exarados por este Serviço, publicados nos BTCU's 58 e 62, de 26/03/2024 e 03/04/2024, respectivamente, que concedeu/interrompeu a licença para capacitação, para o período de 01/04/2024 a 01/05/2024, relativo à 1ª parcela do 7º quinquênio.

(Solicitações Cesp 37670 e 37750)

ALEXANDRE BELISARIO ALVES FERNANDES
Chefe Substituto do SCV

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM ORÇAMENTO, FINANÇAS, CONTABILIDADE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS TRANSVERSAIS

DIRETORIA DE ORÇAMENTO, PAGAMENTO E DESLOCAMENTO A TRABALHO

SERVIÇO DE DESLOCAMENTO A TRABALHO

EXTRATOS PARA PUBLICAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM

DIÁRIAS

Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU n° 443/2018; Portaria-Segedam n° 15/2024; Portaria-SecFinanças n° 1/2024; § 2° do art. 9° da Portaria-TCU n° 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei n° 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SEGEPRES;

ATIVIDADE(S): Reuniões técnicas com a FGV/EBAPE (Escola Brasileira de Administração Pública e de Empresas) - Sistema Viajar n° 154/2024;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, de 10 a 11/04/2024;

ATESTAÇÃO: ISC.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
ADRIANO CESAR FERREIRA AMORIM 5628-6	AUFC FC-5	09 a 11/04/2024	2,5	2,5	R\$ 833,00	R\$ 157,33	R\$ 1.925,17	R\$ 480,00	R\$ 2.405,17	R\$ 0,00	R\$ 2.405,17
FLÁVIA LACERDA FRANCO MELO OLIVEIRA 6265-0	AUFC FC-4	09 a 11/04/2024	2,5	2,5	R\$ 791,00	R\$ 157,33	R\$ 1.820,17	R\$ 480,00	R\$ 2.300,17	R\$ 0,00	R\$ 2.300,17

Em 08 de Abril de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO;

ATIVIDADE(S): Treinamentos de OKRs - Turma 1: 11/4 e 12/4 de manhã Turma 2: 11/4 e 12/4 à tarde - Sistema Viajar nº 139/2024;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 11 a 12/04/2024;

ATESTAÇÃO: AudElétrica, AudTCE, AudUrbana, SecexContas, SEGECEX.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
ANDRÉ DELGADO DE SOUZA 7608-2	AUFC FC-4	11 a 12/04/2024	1,5	1,5	R\$ 791,00	R\$ 94,40	R\$ 1.092,10	R\$ 480,00	R\$ 1.572,10	R\$ 0,00	R\$ 1.572,10
CLÁUDIO FERNANDES DE ALMEIDA 2812-6	AUFC FC-3	10 a 15/04/2024	3,5	3	R\$ 791,00	R\$ 188,79	R\$ 2.579,71	R\$ 480,00	R\$ 3.059,71	R\$ 0,00	R\$ 3.059,71
JOAQUIM QUADROS TONHÁ 8609-6	AUFC FC-4	10 a 13/04/2024	3,5	3	R\$ 791,00	R\$ 188,79	R\$ 2.579,71	R\$ 480,00	R\$ 3.059,71	R\$ 0,00	R\$ 3.059,71
JOSÉ MARIA RODRIGUES FERNANDES 9463-3	AUFC FC-4	11 a 13/04/2024	2,5	2	R\$ 791,00	R\$ 125,86	R\$ 1.851,64	R\$ 0,00	R\$ 1.851,64	R\$ 0,00	R\$ 1.851,64
MAURÍCIO CALDAS JATOBÁ 7645-7	AUFC	10 a 12/04/2024	2,5	2,5	R\$ 722,00	R\$ 157,33	R\$ 1.647,67	R\$ 480,00	R\$ 2.127,67	R\$ 0,00	R\$ 2.127,67
SANDRO RAFAEL MATHEUS PEREIRA 4547-0	AUFC FC-4	10 a 12/04/2024	2,5	2,5	R\$ 791,00	R\$ 157,33	R\$ 1.820,17	R\$ 480,00	R\$ 2.300,17	R\$ 0,00	R\$ 2.300,17

Notas: ônus para o período de 10 a 13/4/2024

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
Autorização de Pagamento

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; Portaria-TCU nº 443/2018;

ATIVIDADE/EVENTO: Treinamentos de OKRs - Turma 1: 11/4 e 12/4 de manhã Turma 2: 11/4 e 12/4 à tarde - Sistema Viajar - evento nº 139/2024;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
JOSÉ MARIA RODRIGUES FERNANDES 9463-3	AUFC FC-4	11/04/2024 a 13/04/2024	Goiânia/Brasília/Goiânia	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	418 KM	R\$ 0,93	R\$ 388,74

Em 08 de Abril de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZADA PELO GABPRES;

ATIVIDADE(S): Preparativos para deslocamento do presidente ao Rio de Janeiro/RJ - Sistema Viajar nº 170/2024;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, de 10 a 12/04/2024;

ATESTAÇÃO: MIN-BD.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
ADELMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS 10330-6	OFC	09 a 13/04/2024	4,5	4	R\$ 791,00	R\$ 251,72	R\$ 3.307,78	R\$ 480,00	R\$ 3.787,78	R\$ 0,00	R\$ 3.787,78

Em 09 de Abril de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA;

ATIVIDADE(S): Segunda edição da Reunião de Altos Funcionários da SAI20 (SOM SAI20) - Sistema Viajar nº 168/2024;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 15 a 18/04/2024;

ATESTAÇÃO: Serint.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.- ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
JOISA CAMPANHER DUTRA SARAIVA ***.571.100-**	Colaborador	15 a 16/04/2024	1,5	1,5	R\$ 833,00	R\$ 0,00	R\$ 1.249,50	R\$ 480,00	R\$ 1.729,50	R\$ 146,67	R\$ 1.582,83
SANDRA GUZMÁN	Colaborador	13 a 19/04/2024	6,5	4,5	R\$ 833,00	R\$ 0,00	R\$ 5.414,50	R\$ 480,00	R\$ 5.894,50	R\$ 0,00	R\$ 5.894,50

Em 09 de Abril de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DO SECRETÁRIO-GERAL ADJUNTO DE CONTROLE EXTERNO;

ATIVIDADE(S): Treinamentos de OKRs - Turma 3: 15/4 e 16/4 de manhã Turma 4: 15/4 e 16/4 à tarde - Sistema Viajar nº 140/2024;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 15 a 16/04/2024;

ATESTAÇÃO: AudAgroAmbiental, AudContratações, AudEducação, AudPessoal, AudPetróleo, AudPortoFerrovia, AudRodoviaAviação, AudSaúde, AudTCE, AudTransferências, AudUrbana, SecCompras, SecexConsenso.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
ALESSANDRO FILADELPHO BÉLO 4650-7	AUFC FC-4	15 a 17/04/2024	2,5	2,5	R\$ 791,00	R\$ 157,33	R\$ 1.820,17	R\$ 480,00	R\$ 2.300,17	R\$ 0,00	R\$ 2.300,17
ANDRÉ KRESCH 2802-9	AUFC FC-4	14 a 16/04/2024	2,5	1,5	R\$ 791,00	R\$ 94,40	R\$ 1.883,10	R\$ 480,00	R\$ 2.363,10	R\$ 0,00	R\$ 2.363,10
ARILDO DA SILVA OLIVEIRA 3072-4	AUFC FC-5	14 a 17/04/2024	3,5	2,5	R\$ 833,00	R\$ 157,33	R\$ 2.758,17	R\$ 480,00	R\$ 3.238,17	R\$ 0,00	R\$ 3.238,17
BERTRAND DE MATOS MOURA 8150-7	AUFC FC-4	13 a 17/04/2024	3,5	2,5	R\$ 791,00	R\$ 157,33	R\$ 2.611,17	R\$ 480,00	R\$ 3.091,17	R\$ 0,00	R\$ 3.091,17
BRUNO FREITAS FREIRE 8596-0	AUFC FC-4	15 a 16/04/2024	1,5	1,5	R\$ 791,00	R\$ 94,40	R\$ 1.092,10	R\$ 480,00	R\$ 1.572,10	R\$ 0,00	R\$ 1.572,10
BRUNO LIMA CALDEIRA DE ANDRADA 4253-6	AUFC FC-4	15 a 16/04/2024	1,5	1,5	R\$ 791,00	R\$ 94,40	R\$ 1.092,10	R\$ 480,00	R\$ 1.572,10	R\$ 0,00	R\$ 1.572,10
DANIEL MOREIRA GUILHON 7668-6	AUFC FC-3	14 a 17/04/2024	3,5	2,5	R\$ 791,00	R\$ 157,33	R\$ 2.611,17	R\$ 480,00	R\$ 3.091,17	R\$ 0,00	R\$ 3.091,17
FERNANDO COSTA NEIRA 8168-0	AUFC	13 a 17/04/2024	3,5	2,5	R\$ 722,00	R\$ 157,33	R\$ 2.369,67	R\$ 480,00	R\$ 2.849,67	R\$ 0,00	R\$ 2.849,67
FREDERICO SCHROEDER GENRO 8649-5	AUFC FC-4	14 a 17/04/2024	3,5	2,5	R\$ 791,00	R\$ 157,33	R\$ 2.611,17	R\$ 480,00	R\$ 3.091,17	R\$ 0,00	R\$ 3.091,17

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
GUILHERME YADOYA DE SOUZA 5641-3	AUFC FC-5	14 a 17/04/2024	3,5	2,5	R\$ 833,00	R\$ 157,33	R\$ 2.758,17	R\$ 480,00	R\$ 3.238,17	R\$ 0,00	R\$ 3.238,17
HELANO MULLER GUIMARÃES 2732-4	AUFC FC-4	14 a 17/04/2024	3,5	2,5	R\$ 791,00	R\$ 157,33	R\$ 2.611,17	R\$ 480,00	R\$ 3.091,17	R\$ 0,00	R\$ 3.091,17
LINCOL LEMOS MACIEL 5093-8	AUFC FC-5	14 a 17/04/2024	3,5	2,5	R\$ 833,00	R\$ 157,33	R\$ 2.758,17	R\$ 480,00	R\$ 3.238,17	R\$ 0,00	R\$ 3.238,17
LUCIANO CASSIO DE SOUZA 6551-0	AUFC FC-3	14 a 17/04/2024	3,5	2,5	R\$ 791,00	R\$ 157,33	R\$ 2.611,17	R\$ 480,00	R\$ 3.091,17	R\$ 0,00	R\$ 3.091,17
LUIZ FERNANDO SILVA ALENCAR FILHO 7618-0	TEFC FC-3	14 a 17/04/2024	3,5	2,5	R\$ 791,00	R\$ 157,33	R\$ 2.611,17	R\$ 480,00	R\$ 3.091,17	R\$ 0,00	R\$ 3.091,17
MARCELO GONÇALVES 8090-0	AUFC FC-4	15 a 17/04/2024	2,5	2,5	R\$ 791,00	R\$ 157,33	R\$ 1.820,17	R\$ 480,00	R\$ 2.300,17	R\$ 0,00	R\$ 2.300,17
MARCOS CESAR BARBOSA DE SOUZA 5074-1	AUFC FC-4	14 a 16/04/2024	2,5	1,5	R\$ 791,00	R\$ 94,40	R\$ 1.883,10	R\$ 480,00	R\$ 2.363,10	R\$ 0,00	R\$ 2.363,10
THEODORO ALEXANDRE NICOLETTI 7705-4	AUFC FC-4	15 a 16/04/2024	1,5	1,5	R\$ 791,00	R\$ 94,40	R\$ 1.092,10	R\$ 480,00	R\$ 1.572,10	R\$ 0,00	R\$ 1.572,10

Notas: ônus para o TCU no período de 14 a 17/4/2024.

Em 08 de Abril de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÃO DA SECEXINFRA;

ATIVIDADE(S): Fiscobras 232/2023 - Sistema de metrô da CBTU em Recife (PE) - Sistema Viajar nº 160/2024;

LOCAL/PERÍODO: Brasília-DF, de 15 a 19/04/2024;

ATESTAÇÃO: AudUrbana.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES 3198-4	AUFC	14 a 20/04/2024	6,5	5	R\$ 722,00	R\$ 314,65	R\$ 4.378,35	R\$ 0,00	R\$ 4.378,35	R\$ 0,00	R\$ 4.378,35

RESSARCIMENTO DE DESPESAS**Autorização de Pagamento**

FUNDAMENTO: Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; Portaria-TCU nº 443/2018;

ATIVIDADE/EVENTO: Fiscobras 232/2023 - Sistema de metrô da CBTU em Recife (PE) - Sistema Viajar - evento nº 160/2024;

NOME/MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	ROTEIRO	DESPESA	DISTÂNCIA	VALOR P/KM	RESSARCIMENTO
RODRIGO DE OLIVEIRA BUENO QUEIROZ FONTES 3198-4	AUFC	14/04/2024 a 20/04/2024	Belo Horizonte/ Brasília/ Belo Horizonte	Utilização de meio próprio de locomoção em viagem a serviço	1432 KM	R\$ 0,93	R\$ 1.331,76

Em 09 de Abril de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA

Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA DE VIAGEM**DIÁRIAS****Autorização de Pagamento para Viagem Autorizada por Instância Competente**

FUNDAMENTO: arts. 19 e 31 da Portaria-TCU nº 443/2018; Portaria-Segedam nº 15/2024; Portaria-SecFinanças nº 1/2024; § 2º do art. 9º da Portaria-TCU nº 143/2016; e inciso XII do art. 18 da Lei nº 14.791/2023;

AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM (ATO DE DESIGNAÇÃO): AUTORIZAÇÕES DA SEGEPRES E DA SETID;

ATIVIDADE(S): Websummit Rio 2024 - Sistema Viajar nº 91/2024;

LOCAL/PERÍODO: Rio de Janeiro-RJ, de 15 a 18/04/2024;

ATESTAÇÃO: Setid.

NOME/MATRÍCULA	CARGO/ FUNÇÃO	PERÍODO VIAGEM	DIÁRIAS	DIAS ÚTEIS	VALOR UNIT.	DESC AUX.-ALIM.	TOTAL DIÁRIAS	ADIC. EMB./DES.	TOTAL GERAL	GLOSA (LDO/2024)	TOTAL A PAGAR
JOSÉ RENATO ALVES AFFONSO 7651-1	AUFC FC-5	14 a 18/04/2024	4,5	3,5	R\$ 833,00	R\$ 220,26	R\$ 3.528,24	R\$ 480,00	R\$ 4.008,24	R\$ 0,00	R\$ 4.008,24
RAINÉRIO RODRIGUES LEITE 2855-0	AUFC FC-5	15 a 19/04/2024	4,5	4,5	R\$ 833,00	R\$ 283,19	R\$ 3.465,31	R\$ 480,00	R\$ 3.945,31	R\$ 0,00	R\$ 3.945,31

Em 09 de Abril de 2024

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe de Serviço de Deslocamento a Trabalho

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-Adgedam nº 1, de 3 de janeiro de 2023.

SERVIDOR: ANDRE AMARAL BURLE DE CASTRO, matrícula 40899-9.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/SecexInfra/AudRodoviaAviação/D4AudRodoviaAviação.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com passagem de ônibus no trecho entre Brasília — DF à Uberlândia - MG, necessários para a realização da Fiscalização de Processo de Desestatização - CN1 e CN5 - BR 060 e 452/GO e BR 364/RO - TC 002926/2024-5, conforme Evento Viajar nº 72/2024. Comprovou-se a realização da despesa com recursos próprios, conforme comprovantes anexados no valor de R\$ 88,00 (oitenta e oito reais), com fundamento na subdelegação de competência prevista na Portaria-SecFinanças nº 1/2024..

VALOR GASTO (R\$): 88,00.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-3504, conforme descrito acima.

Em 08 de abril de 2024.

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Sedes

RESSARCIMENTO DE DESPESAS
- Autorização -

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 884 do Código Civil e subdelegação de competência conferida pela Portaria-Adgedam nº 1, de 3 de janeiro de 2023.

SERVIDOR: CLÁUDIO GOMES DE MORAES, matrícula 7820-4.

LOTAÇÃO: DF|SEGECEX/SecexInfra/AudRodoviaAviação/D4AudRodoviaAviação.

AQUISIÇÃO: Ressarcimento de despesas com passagem de ônibus no trecho entre Brasília-DF à Uberlândia-MG e combustível para abastecimento de veículo locado através de suprimento de fundos, necessários para a realização da Fiscalização de Processo de Desestatização - CN1 e CN5 - BR 060 e 452/GO e BR 364/RO - TC 002926/2024-5, conforme Evento Viajar nº 72/2024. Comprovou-se a realização da despesa com recursos próprios, conforme comprovantes anexados no valor de R\$ 1.003,30 (mil e três reais e trinta centavos), com fundamento na subdelegação de competência prevista na Portaria-SecFinanças nº 1/2024..

VALOR GASTO (R\$): 1.003,30.

AUTORIZO, na forma proposta na solicitação SFA-3501, conforme descrito acima.

Em 08 de abril de 2024.

SERGIO DE BRITO LIMA
Chefe do Sedes

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM COMPRAS PÚBLICAS

DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES

PORTARIAS

PORTARIA-DICONT Nº 1, DE 8 DE ABRIL DE 2024

Designa servidor para o exercício de fiscal de contrato.

A DIRETORIA DE CONTRATAÇÕES, no uso de suas competências regulamentares, com base no art. 2º, inciso IV, da Portaria-TCU nº 122, de 28 de Junho de 2023 e no art. 1, inciso II da Portaria-SecCompras nº 02 de 1º de Abril de 2024, resolve:

Art. 1º Designar o servidor Pedro Silveira Passos, matrícula TEFC 10614-3 para atuar como fiscal do contrato de fornecimento de senha de acesso à ferramenta de pesquisas e comparação de preços denominada Banco de Preços, NE 2024NE000238.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SARAH MEZÊNCIO CRUZ E SOUSA
Diretora, em substituição

SECRETARIA ESPECIALIZADA EM AMBIENTES FÍSICOS**DIRETORIA DE OPERAÇÕES NA SEDE****PORTARIAS**

PORTARIA-DIOP Nº 1, DE 09 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre a fiscalização dos contratos de natureza continuada de responsabilidade da Diretoria de Operações na Sede (Diop/SecAmbientes).

O DIRETOR DE OPERAÇÕES NA SEDE, no uso de suas atribuições regulamentares, e com fundamento no disposto nos arts. 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Portaria-TCU nº 444, de 28 de dezembro de 2018, na Portaria-TCU nº 122, de 28 de junho de 2023, na Portaria-Segedam nº 12, de 26 de março de 2024, na Portaria-Segedam nº 17, de 26 de março de 2024 e no art. 1º inciso I da Portaria-SecAmbientes nº 1, de 8 de abril de 2023, resolve:

Art. 1º As atividades de gestão e fiscalização da execução dos contratos de serviços com ou sem regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de natureza continuada e de natureza não continuada, sob responsabilidade da Diretoria de Operações na Sede (Diop/SecAmbientes) observarão o disposto nesta Portaria subsidiariamente às disposições gerais a que se submetam.

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se que as atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como a instrução processual e o encaminhamento necessário à repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Parágrafo único. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

Art. 3º À Diop, unidade gestora do contrato, compete, além das demais atribuições previstas em normativos aplicáveis, também:

- I - Planejar, dirigir e controlar as atividades relacionadas à fiscalização da execução contratual;
- II - Promover o aperfeiçoamento contínuo das atividades relacionadas à gestão e fiscalização contratual por meio do envolvimento da equipe, da busca constante da diminuição de erros e da solução de problemas, tendo foco no cliente e com vistas à evolução do modelo contratual;
- III - Coordenar e ratificar os atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
- IV - Promover reunião inicial com representante da contratada para apresentação de informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, entre outros assuntos que se mostrem relevantes; e
- V - Realizar reuniões periódicas com os prepostos da contratada, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços.

Art. 4º Ao fiscal técnico do contrato compete:

I - Tomar conhecimento dos documentos essenciais da contratação, a exemplo dos estudos preliminares, do ato convocatório e seus anexos, do contrato, da proposta da contratada, da garantia, quando houver, e demais documentos indispensáveis à fiscalização;

II - Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;

III - Aferir, quando cabível, o cumprimento do Acordo de Níveis de Serviços, para fins de pagamento;

IV - Atestar as notas fiscais e as faturas correspondentes à prestação dos serviços;

V - Prestar informações, mensalmente, à subunidade gestora do contrato, a respeito da execução dos serviços e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;

VI - Quando cabível, manter o controle das ordens de serviço emitidas e cumpridas; e,

VII - Consolidar em relatório de ocorrências as informações relativas às atividades referidas nos incisos II, III e V.

Art. 5º Em caso de ausência excepcional do(s) fiscal(is) técnico(s), suas atribuições serão exercidas temporariamente pelo seu chefe imediato ou pelo titular, ou seu substituto, da Diop, nos termos do art. 15 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 6º Os contratos fiscalizados por servidores da Diop constam dos itens listados no Anexo Único desta Portaria, nos quais são designados os fiscais técnicos respectivos.

Art. 7º Ficam revogadas as Portarias-Disop nº 1, de 16 de fevereiro de 2024, nº 2, de de fevereiro de 2024, nº 3, de fevereiro de 2024 e nº 4, de 27 de fevereiro de 2024.

Art.8º Ficam convalidados todos os atos praticados pelos fiscais designados nesta Portaria entre 26 de março de 2024 e a 9 de abril de 2024.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WILSON MAURICIO PAREDES FERREIRA LIMA
Diretor de Operações na Sede

ANEXO ÚNICO À PORTARIA-DIOP Nº 1, DE 9 DE ABRIL DE 2024

ITEM	CONTRATO N°/ANO	FORNECEDOR	OBJETO	FISCAIS TÉCNICOS
I.	38/2019	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.	Prestação de serviço continuado de vigilância armada nas dependências da Secretaria do Tribunal de Contas da União, nas residências das autoridades, segurança de eventos na modalidade eventual e de segurança pessoal privada armada para veículos.	ILDENOR JOSE FERREIRA, 3554-8; JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA, 2906-8 e FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DE SOUSA, 2965-3.
II.	45/2019	G4S ENGENHARIA E SISTEMAS LTDA.	Prestação de serviço de suporte técnico no sistema de controle de acesso e de registro de frequência do TCU.	ILDENOR JOSE FERREIRA, 3554-8; JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA, 2906-8 e FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DE SOUSA, 2965-3.
III.	03/2023	NUCTECH DO BRASIL LTDA.	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos de inspeção por Raio X (scanner), incluindo assistência técnica e substituição de peças, sob demanda.	ILDENOR JOSE FERREIRA, 3554-8; JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA, 2906-8 e FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DE SOUSA, 2965-3.
IV.	12/2024	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.	Prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil no Tribunal de Contas da União e Instituto Serzedello Corrêa.	ILDENOR JOSE FERREIRA, 3554-8; JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA, 2906-8 e FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DE SOUSA, 2965-3.
V.	02/2019	CITY SERVICE SEGURANÇA LTDA.	Prestação de serviços contínuos, com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, de prevenção e combate a incêndio, evacuação de área e prestação de primeiros socorros para proteção à vida e ao patrimônio por meio de bombeiro civil no Tribunal de Contas da União e Instituto Serzedello Corrêa.	ILDENOR JOSE FERREIRA, 3554-8; JAIR BUHCOOL DE SOUZA COSTA, 2906-8 e FRANCISCO DAS CHAGAS PIRES DE SOUSA, 2965-3.
VI.	06/2020	R7 FACILITIES - MANUTENCAO E SERVICOS LTDA	Prestação de serviços continuados de apoio administrativo nas dependências do TCU, em Brasília/DF.	LUIZ NISHIKAWA, 2638-7; e ACÍSIO RODRIGUES FERNANDES, 1537-7.
VII.	25/2021	SOSBIO CONTROLE DE PRAGAS E VETORES LTDA.	Prestação de serviços de desinsetização em todas as áreas internas e externas dos edifícios Sede, Anexos I, II e III e Instituto Serzedello Corrêa - ISC.	LUIZ NISHIKAWA, 2638-7; e ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA, 3639-0.

ITEM	CONTRATO N°/ANO	FORNECEDOR	OBJETO	FISCAIS TÉCNICOS
VIII.	39/2021	FLORART PAISAGISMO LTDA.	Prestação de serviços de jardinagem em todas as áreas internas e externas dos edifícios Sede, Anexos I, II e III e Instituto Serzedello Corrêa - ISC.	LUIZ NISHIKAWA, 2638-7; e ACÍSIO RODRIGUES FERNANDES, 1537-7.
IX.	52/2021	MULTISERVICE NACIONAL DE SERVIÇOS	Prestação de serviços continuados de limpeza e conservação nas dependências do TCU Sede e nas dependências do ISC.	LUIZ NISHIKAWA, 2638-7; e ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA, 3639-0.
X.	25/2022	INSTITUTO INTERAMERICANO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO - BEM BRASIL	Prestação, de forma contínua, de serviços de terceirizados acessórios e complementares de suporte e apoio administrativo nas dependências do TCU em Brasília/DF, em regime de empreitada por preço unitário.	LUIZ NISHIKAWA, 2638-7; e, PAULO VINÍCIUS DE JESUS MADEIRA BASTO, 2071-0.
XI.	45/2022	ECOPENSE COLETA DE RESIDUOS LTDA.	Prestação de serviço continuado de gerenciamento de resíduos sólidos urbanos não perigosos, abrangendo as etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação ou disposição final ambientalmente adequada.	LUIZ NISHIKAWA, 2638-7; e ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA,3639-0.
XII.	01/2023 (Termo de compromisso)	COOTRAEMPOCAP-ASAS-COOPERATIVA DE TRABALHADORES POPULARES DE CATADORES DE PAPEIS DA ASA SUL	Termo de Compromisso para coleta, reutilização ou reciclagem e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos recicláveis descartados pelo TCU no complexo sede e no Instituto Serzedello Corrêa, em Brasília/DF.	LUIZ NISHIKAWA, 2638-7; e ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA,3639-0.
XIII.	31/2023	A ABBA SERVICOS GERAIS LTDA.	Prestação de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de cortinas, forros, persianas, roupas de cama, mesa e banho, togas, tapetes e outros.	LUIZ NISHIKAWA, 2638-7; ACÍSIO RODRIGUES FERNANDES, 1537-7; e ROGÉRIO CARVALHO SARAIVA, 3639-0.
XIV.	09/2021	ALFA & OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA	Serviço de coordenação e apoio para aquisição, armazenagem, movimentação, conferência e preservação de materiais.	LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, 2907-6; PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS, 3376-6 e DESIRÉE DIAS DANTAS, 4141-6.
XV.	03/2024	PROXION SOLUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA	Prestação de serviços de upgrade do software da solução integrada RFID.	LUIZ RONALDO DE OLIVEIRA MELO, 2907-6; PEDRO PAULO ALVES DE FREITAS, 3376-6 e DESIRÉE DIAS DANTAS, 4141-6.